

## NOTA INFORMATIVA

### Tolerâncias de ponto

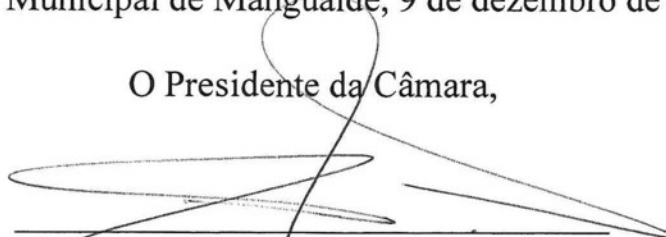
De acordo com a cláusula 25.<sup>a</sup> do ACEP em vigor, na parte que no momento mais importa, lembramos a todos os trabalhadores que têm direito a gozar, a título de tolerância de ponto, o dia **24 de dezembro** em curso, véspera de Natal e ainda o **dia 31 de dezembro, ou em alternativa** a este, o dia **2 de janeiro do ano seguinte**, por opção do trabalhador e **de acordo com as necessidades do serviço**.

Tendo em consideração o superior interesse dos munícipes e cidadãos em geral, os Serviços devem continuar a funcionar com a normalidade possível nos dias 31 do corrente mês de dezembro e 2 de janeiro próximo.

Quando, por motivo imputável ao serviço, não possam ser gozadas as tolerâncias de ponto, nas condições acima indicadas, o trabalhador terá direito a usufruir desse tempo, logo que possível, em data a acordar com o superior hierárquico.

Câmara Municipal de Mangualde, 9 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,



Marco Filipe Pessoa de Almeida